



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 15 DE ABRIL A 19 DE ABRIL DE 2019 PAG.01

ATO DO PREFEITO Nº 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, GUTEMBERG LEITE DE LIMA, lotado na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de Agente de Vigilância, referente ao período aquisitivo de 2019 a serem gozadas de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 15 de abril de 2019.

José Inácio Sobrinho

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 15 DE ABRIL A 19 DE ABRIL DE 2019 PAG.02

DECRETO Nº 007/2019

**DECRETA FERIADO NA
CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE
MANGUEIRA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO - que o
feriado nacional da sexta-feira da paixão, previsto para o dia
19/04/2019, fomentando assim a decretação de feriado
municipal de modo a propiciar uma maior participação
popular, notadamente aos eventos religiosos.

CONSIDERANDO, outrossim,
a programação e a realização de diversos eventos de
natureza religiosa que fomenta a concentração de um grande
número de concidadãos que residem em outros municípios e
unidades da federação, que aqui aportam para tal evento.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 15 DE ABRIL A 19 DE ABRIL DE 2019 PAG.03

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nos dias **17 e 18/04** e **FERIADO MUNICIPAL** no dia **19/04/2019**, em virtude do impensado da semana santa.

Art. 2º - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 16 de abril de 2019.

José Inácio Sobrinho

José Inácio Sobrinho
Prefeito Municipal